



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 249/79 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1980

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1980

A Câmara Municipal de Paineiras, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O orçamento geral do município de Paineiras, para o exercício de 1980 estima a receita em CR\$7.850,00 (sete milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações do adendo III- Anexo nº 2 de lei 4320/64 com a seguinte desdobramento:

1- Receita correntes	6.018.200,00
1.1- receita tributária	905.000,00
1.2- receita patrimonial	50.000,00
1.3- receita industrial	10.000,00
1.4- transferências correntes	4.896.200,00
1.5- receitas diversas	157.000,00
2- receitas de capital	1.831.800,00
2.2- operações de crédito	300.000,00
2.3- Alienação de bens móveis e imó.	100.000,00
2.5- transferência de capital	1.431.000,00
	7.850.000,00

Art.3º- A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "unidades orçamentárias".



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Funções de Governo

01- legislativa	143.000,00
03- Administração e planejamento	853.500,00
04- Agricultura	42.160,00
05- Comunicações	100.000,00
08- Educação e Cultura	1.985.000,00
10- Habitação e urbanismo	601.800,00
11- Indústria, comércio e serviço	90.000,00
13- Saúde e saneamento	1.597.000,00
15- Assistência e previdência	327.140,00
16- transporte	2.110.400,00
	7.850.000,00

Unidades Orçamentárias

1- Câmara Municipal	
1.1- Gabinete e secretaria da Câmara	143.000,00
2- Prefeitura Municipal	
2.2- Serviço de fazenda	195.000,00
2.3- serviço de contabilidade	200.000,00
2.4- Serviço de educação e saúde	3.372.000,00
2.5- serviço de obras públicas	1.001.800,00
2.6- Serviço municipal de estra.de rod.	2.110.400,00
2.7- encargos gerais do município	372.800,00
	7.850.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

- a- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% da receita estimada, nos termos do artigo 67 da emenda constitucional nº 01/69
- b- Abrir crédito suplementares até o limite de 40% do orçamento da despesas, nos termos do artigo 43, §1º, da lei 4.320/64.
- c- Anular, parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de crédito adicionais.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras MG.

Prefeito Municipal